

“Dispõe sobre a criação e a nomeação dos Membros das Câmaras Julgadoras, para o triênio 2022/2024”.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno da OAB/MT;

**CONSIDERANDO** o acúmulo de pedidos de inscrição paralisados na secretaria da entidade, demandando urgência na providência adotada, no uso de suas atribuições regimentais;

**Resolve:**

**Art. 1º** Criar a Primeira, Segunda e Terceira Câmara Julgadora, com competência para analisar e decidir os pedidos de inscrição, cancelamento e licenciamento dos quadros da OAB/MT, de advogados e estagiários, bem como as consultas, registros e alterações de sociedades.

§ 1º Fica criada a função de Coordenador das Câmaras Julgadoras, que será ocupado pelo membro mais antigo das Câmaras Julgadoras.

**Art. 2º** Nomear para compor a 1ª Câmara Julgadora, os seguintes membros do Conselho Seccional:

Presidente: José Carlos de Oliveira Guimarães Junior  
Membros: José Patrocínio de Brito Junior  
Narana Souza Alves  
Reinaldo Americo Ortigara  
Roberta Vieira Borges Felix  
Roseni Aparecida Farinácio

**Art. 3º** Nomear para compor a 2ª Câmara Julgadora, os seguintes membros do Conselho Seccional:

Presidente: Fernando Augusto Vieira de Figueiredo  
Membros: Pedro Martins Verão  
Gabriela de Souza Correia  
Lorena Dias Gargaglione  
Nalian Borges Cintra Machado  
Vitor de Oliveira Tavares

**Art. 4º** Nomear Para Compor A 3ª Câmara Julgadora, os seguintes membros do Conselho Seccional:

Presidente: Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva  
Membros: Daniele Izaura da Silva Cavalari Rezende  
Elvis Antonio Klauk Junior  
Jose Eduardo Polisel Gonçalves  
Luiz Alberto Derze Villalba Carneiro  
Thales do Valle Barbosa Anjos

**Art. 5º** Competem de forma concorrente as 03 (três) Câmaras Julgadoras, para processar e julgar todos os procedimentos relativos às sociedades de advogados, resguardada a competência recursal do e. Conselho Seccional;

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a mesma ser submetida ao e. Conselho Seccional na próxima sessão designada.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2022



**GISELA ALVES CARDOSO**  
Presidente



**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR**  
Vice-Presidente



**FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO**  
Secretário Geral



**ADRIANA PAULA TANSINI RODRIGUES SILVA**  
Secretário-Geral Adjunto



**HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO**  
Diretor Tesoureiro